



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

MENSAGEM Nº 083 , DE 19 DE MAIO DE 2011.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 887.367,00 em favor da Secretaria de Estado da Administração – SEAD”.

Senhores Deputados, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal e despesas correntes, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, até o montante de R\$ 887.367,00 (oitocentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

0141 2011/05/19 001623 0339000000 LEGISLATIVA 00 51000 00

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
19 MAIO 2011
Servidor(nome legível)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE DE DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 887.367,00 em favor da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal e despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 887.367,00 (oitocentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais), em favor da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the Governor of Rondônia, is written over the text of Article 3.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**REDUZ**

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
14.001.04.122.1015.2419	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b> ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	<b>887.367,00</b> 887.367,00
			<b>TOTAL</b>	<b>887.367,00</b>

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD</b>			<b>887.367,00</b>
22.001.04.122.1015.2926	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	756.407,00
22.001.04.331.1015.2930	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	0100	130.960,00
			<b>TOTAL</b>	<b>887.367,00</b>



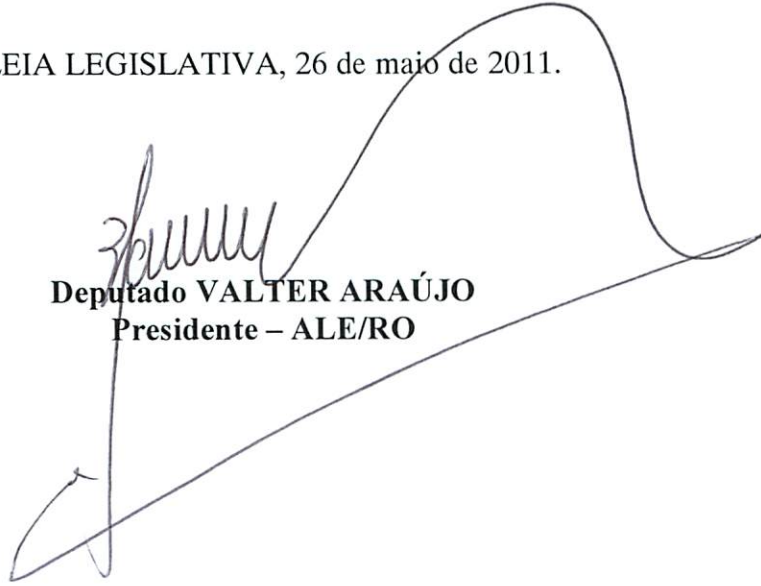
ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 176/2011-ALE.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 091/2011, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 887.367,00 em favor da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de maio de 2011.



Deputado **VALTER ARAÚJO**  
Presidente – ALE/RO

Rec: 26.05



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 091/2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 887.367,00 em favor da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.


**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal e despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 887.367,00 (oitocentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais), em favor da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de maio de 2011.

  
Deputado VALTER ARAÚJO  
Presidente – ALE/RO



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
14.001.04.122.1015.2419	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN			887.367,00
	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	887.367,00

TOTAL 887.367,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
22.001.04.122.1015.2926	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD			887.367,00
	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	756.407,00
22.001.04.331.1015.2930	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	0100	130.960,00

TOTAL 887.367,00